

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 013/2025

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária de um cargo ou vaga de Assessor Jurídico, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Fica suprimida 1 (uma) vaga prevista para o Cargo de Assessor Jurídico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante do Anexo I, no Gabinete do Prefeito Municipal, criada pela Lei Complementar Municipal N° 072, de 09 de Abril de 2025, cujo anexo passará a vigorar de acordo com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Fica reduzida de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo de Contador, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal N° 072, de 09 de Abril de 2025, cujo cargo terá o vencimento e o plano de carreira estabelecido no Anexo II presente Lei.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 11 de Agosto de 2025



SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Denominação do Cargo	Numero de Vagas	Nível Remuneratório	Valor em R\$ para carga horária de 40 horas semanais
Assessor Jurídico	02	CC- 01	R\$ 8.900,00
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01	CC- 02	R\$ 2.500,00
Assessor Especial de Gabinete	01	CC- 02	R\$ 2.500,00
Assessor Especial de Secretaria	05	CC- 02	R\$ 2.500,00

Denominação do Cargo	Numero de Vagas	Nível Remuneratório	Valor em R\$ para carga horária de 20 horas semanais
Assessor Jurídico	01	CC- 01	R\$ 4.450,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS
Contador	Nível Superior em Ciências, com Registro ativo junto ao respectivo órgão de Classe	40 horas	I a XX	01
Contador	Nível Superior em Ciências, com Registro ativo junto ao respectivo órgão de Classe	20 horas	I a XX	01
Fiscal de Tributos	Nível Médio	40 horas	I a XX	03
Tesoureiro	Ensino Médio	40 horas	I a XX	01





ANEXO III

PLANO DE CARREIRA DO CARGO DE CONTADOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE)

HORAS SEMANAIS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DOS NÍVEIS	
Contador	20 horas semanais	I – R\$ 2.975,00 II- R\$ 3.064,25 III-R\$ 3.156,17 IV- R\$ 3.250,85 V-R\$ 3.348,37 VI-R\$ 3.448,82 VII- R\$ 3.552,28 VIII – R\$ 3.658,84 IX – R\$ 3.768,60 X – R\$ 3.881,65	XI – R\$ 3.998,09 XII – R\$ 4.118,03 XIII – R\$ 4.241,57 XIV- R\$ 4.368,81 XV- R\$ 4.499,87 XVI-R\$ 4.634,86 XVII – R\$ 4.773,90 XVIII – R\$ 4.917,11 XIX – R\$ 5.064,62 XX – R\$ 5.216,55

OFÍCIO N° 077/GAB/2025

Monte Castelo, 11 de Agosto de 2025

ILMO. SR.

ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar N° 013/2025, que **"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A remessa do Projeto de Lei que ora está sendo encaminhada, em razão da necessidade de autorização legislativa para a Alteração da Carga horária fixada por lei para os cargos existentes na Estrutura Administrativa do Município.

Cumpre destacar que a redução da carga horária dos 2 (dois) cargos de que trata a matéria hora encaminhada, não implicará em aumento de despesa e não caracteriza-se como despesa de caráter continuado, uma vez que não se está promovendo a criação de novos cargos, razão pela qual o envio da Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário não está sendo levado à efeito.

Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL